



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

PORTARIA NORMATIVA 8/2020 - RIFB/IFB, de 19 de maio de 2020

Regulamenta a realização da Colação de Grau antecipada, por meio de webconferência, em caráter excepcional, no âmbito do IFB.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 1º de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial da União em 02 de agosto de 2019, e:

CONSIDERANDO a pandemia de Coronavírus (Covid-19) declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e a preocupação com a integridade da saúde dos estudantes, servidores e colaboradores, e ainda as recomendações dos órgãos que estabelecem medidas preventivas quanto ao combate ao Covid-19;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, do Ministério da Economia, e suas alterações, que trata das medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Covid-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 424/2020/RIFB/IFB, que suspendeu por tempo indeterminado eventos, reuniões e qualquer tipo de aglomeração de pessoas nas instalações do IFB e reforça que, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública decorrente da Covid-19, deverá ser priorizado o trabalho remoto pelos servidores, com o atendimento à comunidade sendo preferencialmente por meio eletrônico;

CONSIDERANDO a Resolução ad referendum nº 10/2020/RIFB/IFB, homologada pela Resolução nº 15/2020/RIFB/IFB, que suspendeu por tempo indeterminado os calendários acadêmicos de 2020 dos cursos técnicos, de graduação e pós-graduação de seus 10 campi;

CONSIDERANDO a Resolução nº 027-2016/CS do IFB, trata do Regulamento dos Procedimentos Administrativos e da Organização Didático Pedagógica dos Cursos de Graduação do IFB;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a realização da Colação de Grau antecipada, por meio de webconferência, em caráter excepcional, no âmbito do IFB.

Art. 2º A realização da Solenidade de Colação de Grau antecipada, por meio de webconferência será concedida aos concluintes dos cursos superiores do IFB, que estão impossibilitados de participar da sessão pública coletivamente, conforme dispositivos a seguir.

Art. 3º A antecipação de Colação de Grau será deferida pela Reitora, ou representante legal, após solicitação feita pela Direção-Geral do campus.

Art. 4º Será permitida a antecipação de Colação de Grau apenas para alunos que estiverem no último período do respectivo curso, tendo atendido a todas as premissas que lhe garantem o status de formando.

Parágrafo único. A antecipação da Colação de Grau poderá ser solicitada nos casos definidos no § 3º do Art. 89 da Resolução N.º 027-2016/CS-IFB.

Art. 5º A solicitação de antecipação da Colação de Grau deverá ser requerida à Coordenação de Registro Acadêmico do campus, mediante preenchimento de formulário próprio, com as respectivas justificativas, para análise e parecer do Colegiado do Curso.

Parágrafo único. O Gabinete da Reitoria definirá a data da Colação de Grau e a comunicará ao (aos) formando (s), via e-mail institucional.

Art. 6º A webconferência da Sessão de Colação de Grau terá como participantes de forma virtual: Diretor-Geral do campus (ou seu substituto legal); formando (a) ou grupo de formandos; representante do Registro Acadêmico; cerimonialista para conduzir a cerimônia e técnico audiovisual ou do setor de informática, com vistas a garantir o suporte tecnológico à realização da solenidade por meio de webconferência.

Art. 7º A Colação de Grau, realizada por webconferência, será gravada do início ao fim da solenidade (dvd, pendrive, sdcard ou outro) e arquivado pela Coordenação de Registro Acadêmico.

Art. 8º O link da webconferência deverá ser disponibilizado pelo menos com 24 horas de antecedência do início da sessão, e informado aos participantes por e-mail.

Art. 9º O Registro Acadêmico deverá verificar, por chamada nominal, ao início da webconferência, se todos(as) os(as) concluintes estão devidamente conectados(as).

Art. 10. Todos os concluintes participantes deverão estar com a imagem de vídeo ativa e permanecer durante toda a cerimônia virtual.

Art. 11. O cerimonial da Colação de Grau em Gabinete, realizada por webconferência, contemplará os seguintes atos protocolares:

a) condução pelo Mestre de Cerimônias;

b) abertura da Sessão pela Reitora ou seu representante legal;

c) juramento, realizado pelo (a) estudante ou grupo de estudantes concluintes;

d) outorga de Grau individualizada pela Reitora ou seu representante legal;

e) assinatura da Ata pelo Registro Acadêmico e menção de que a Ata deverá ser assinada pela Reitora posteriormente e pelos formandos quando da retirada do diploma; e

f) encerramento pela Reitora ou seu representante legal.

Parágrafo único. O juramento, roteiro e procedimentos da solenidade serão enviados para o(a) aluno(a) ou grupo de alunos por e-mail pela equipe de cerimonial do IFB.

Art. 12. Os(as) formandos(as) que assistirem à solenidade por webconferência deverão, obrigatoriamente, assinar a Ata da Solenidade de Colação de Grau, quando da retirada do seu diploma no campus.

Art. 13. O Coordenador de Registro Acadêmico do campus redigirá a Ata, com menção expressa de que a Colação de Grau ocorreu em Gabinete e com o recurso de webconferência, especificando a data, o horário de início e de término, o nome completo de todos(as) concluintes e os servidores participantes, o programa de webconferência utilizado e, posteriormente, o meio de gravação que estará disponibilizado.

Art. 14. O(a) aluno(a) contemplado com a antecipação da Colação de Grau não poderá participar da sessão ordinária de Colação de Grau da sua turma.

Art. 15. O presente normativo não anula os demais dispositivos que dispõe sobre a Colação de Grau dos cursos superiores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino.

Art. 17. Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

LUCIANA MIYOKO MASSUKADO

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Luciana Miyoko Massukado, REITOR - CD1 - RIFB**, em 19/05/2020 19:32:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/05/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 118928

Código de Autenticação: d85771345d

